

LEI Nº2.390, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DA PARCELA DOS BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO, BEM COMO DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS-154 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

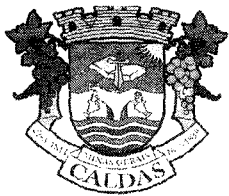
O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$ 41.664,96 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) para despesas contidas no orçamento, conforme especificação abaixo:

(197) - 02.00.00 - EXECUTIVO
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
0039 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.015 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FMS
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
(154) – Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 41.664,96 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para despesas contidas no orçamento, conforme especificação abaixo:

(250) - 02.00.00 - EXECUTIVO
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único – O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Caldas.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Alexsandro Conceição Queiroz
Prefeito Municipal